

2020



PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA

CENÁRIO: PANDEMIA COVID-19



1ª VERSÃO

Reitor

José Daniel Diniz

Vice-reitor

Henio Ferreira de Miranda

Pró-Reitoria de Administração – PROAD

Maria do Carmo Araújo de Medeiros Fernandes de Oliveira

Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PROAE

Edmilson Lopes Júnior

Pró-Reitoria de Extensão – PROEX

Graco Aurélio Câmara de Melo Viana

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGESP

Mirian Dantas dos Santos

Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD

Maria das Vitórias Vieira Almeida de Sá

Pró-Reitoria de Pesquisa – PROPESQ

Sibele Berenice Castellã Pergher

Pró-Reitoria de Planejamento – PROPLAN

Josué Vitor de Medeiros Júnior

Pró-Reitoria de Pós-Graduação – PPG

Rubens Maribondo do Nascimento

AUTORES

Antônio Carlos Zeferino (Técnico em Segurança do Trabalho – CERES, SIAPE 3103247)

Carlos Alberto Pegado (Médico – COVEPS, SIAPE 1282768)

Jânio Cesar da Silva (Engenheiro de Segurança do Trabalho – DIVIST, SIAPE 2748514)

Júlio César Barbosa Lopes de Oliveira (Técnico em Segurança do Trabalho – DIVIST, SIAPE 1758287)

Kleber Urbano dos Santos (Técnico em Segurança do Trabalho – FACISA, SIAPE 3010448)

Larissa Cavalcante de Araújo Mello (Técnica em Segurança do Trabalho – INFRA, SIAPE 1734100)

Luciene Mendes Ribeiro (Engenheira de Segurança do Trabalho – DIVIST, SIAPE 2614304)

Marta Maria Pinheiro (Enfermeira – COVEPS, SIAPE 2319913)

Mirian Dantas dos Santos (Pró-Reitora de Gestão de Pessoas – PROGESP, SIAPE 349927)

Nayara Nagly de Araújo Sobrinho Uehara (Técnica em Segurança do Trabalho – DIVIST, SIAPE 3009510)

Pedro Henrique Fernandes Soares Costa (Técnico em Segurança do Trabalho – DIVIST, SIAPE 1960965)

Vagner Rodrigues da Silva (Técnico em Segurança do Trabalho – DIVIST, SIAPE 2222010)

COMITÊ COVID-19

Benedito Braz Baracho (Diretor – DAS, SIAPE 0350492)

Eliana Lucia Tomaz do Nascimento (Vice-diretora do Instituto de Medicina Tropical, SIAPE 1212336)

Henio Ferreira de Miranda (Vice-Reitor, SIAPE 347496)

Josélio Maria Galvão de Araújo (Docente do Departamento de Microbiologia e Parasitologia, SIAPE 1715230)

Kleber Giovanni Luz (Chefe do Departamento de Infectologia, SIAPE 1149498)

Renan Laurindo Dantas dos Santos (Médico – DAS, SIAPE 1281024)

PROJETO GRÁFICO

Antônio Carlos Zeferino (Técnico em Segurança do Trabalho – CERES, SIAPE 3103247)

Larissa Cavalcante de Araújo Mello (Técnica em Segurança do Trabalho – INFRA, SIAPE 1734100)

Nayara Nagly de Araújo Sobrinho Uehara (Técnica em Segurança do Trabalho – DIVIST, SIAPE 3009510)

Vagner Rodrigues da Silva (Técnico em Segurança do Trabalho – DIVIST, SIAPE 2222010)

Diretoria Administrativa da EDUFRRN
Maria da Penha Casado Alves (Diretora)
Helton Rubiano de Macedo (Diretor Adjunto)
Bruno Francisco Xavier (Secretário)

Conselho Editorial

Maria da Penha Casado Alves (Presidente)
Judithe da Costa Leite Albuquerque (Secretária)
Adriana Rosa Carvalho
Anna Cecília Queiroz de Medeiros
Cândida de Souza
Fabrício Germano Alves
Francisco Dutra de Macedo Filho
Gilberto Corso
Grinaura Medeiros de Moraes
José Flávio Vidal Coutinho
Josenildo Soares Bezerra
Kamyla Álvares Pinto

Leandro Ibiapina Bevilaqua
Lucélio Dantas de Aquino
Luciene da Silva Santos
Marcelo da Silva Amorim
Marcelo de Sousa da Silva
Márcia Maria de Cruz Castro
Marta Maria de Araújo
Martin Pablo Cammarota
Roberval Edson Pinheiro de Lima
Sibele Berenice Castella Pergher
Tercia Maria Souza de Moura Marques
Tiago de Quadros Maia Carvalho

Secretária de Educação a Distância

Maria Carmem Freire Diógenes Rêgo

Secretária Adjunta de Educação a Distância

Ione Rodrigues Diniz Moraes

Coordenadora de Produção de Materiais Didáticos

Maria Carmem Freire Diógenes Rêgo

Coordenadora de Revisão

Aline Pinho Dias

Coordenador Editorial

José Correia Torres Neto

Gestão do Fluxo de Revisão

Edineide Marques

Gestão do Fluxo de Editoração

Rosilene Paiva

Conselho Técnico-Científico – SEDIS

Maria Carmem Freire Diógenes Rêgo – SEDIS (Presidente)
Aline de Pinho Dias – SEDIS
André Moraes Gurgel – CCSA
Antônio de Pádua dos Santos – CS
Célia Maria de Araújo – SEDIS
Eugênia Maria Dantas – CCHLA
Ione Rodrigues Diniz Moraes – SEDIS
Isabel Dillmann Nunes – IMD
Ivan Max Freire de Lacerda – EAJ
Jefferson Fernandes Alves – SEDIS
José Querginaldo Bezerra – CCET

Lilian Giotto Zaros – CB
Marcos Aurélio Felipe – SEDIS
Maria Cristina Leandro de Paiva – CE
Maria da Penha Casado Alves – SEDIS
Nedja Suely Fernandes – CCET
Ricardo Alexsandro de Medeiros Valentim – SEDIS
Sulemi Fabiano Campos – CCHLA
Wicliffe de Andrade Costa – CCHLA

Revisão Linguístico-textual

Camila Maria Gomes

Revisão de ABNT

Fabiola Barreto

Revisão Tipográfica

José Correia Torres Neto
Rosilene Paiva

Diagramação

Luças Almeida Mendonça
Isadora Veras Lobo de Paiva

SUMÁRIO

I APRESENTAÇÃO	07
II SOBRE A COVID-19	08
III OBJETIVOS	09
IV RESPONSABILIDADES	09
V RECOMENDAÇÕES	10
1. GERAL	10
2. SERVIDORES DO GRUPO DE RISCO	12
2.1. IGUAL OU SUPERIOR A 60 ANOS	12
2.2. COABITAÇÃO.....	13
2.3. COMORBIDADES	13
2.4. GESTANTES E LACTANTES	14
3. REGRAS DE CONDUTA	14
3.1. COMPORTAMENTAL	14
3.2. HIGIENIZAÇÃO	15
4. INFRAESTRUTURA	17
5. SERVIÇOS DE TRANSPORTE	19
5.1. MEDIDAS GERAIS	19
5.2. MEDIDAS ESPECÍFICAS	20
5.2.1. NOS TRANSPORTES PÚBLICOS COLETIVOS (CIRCULAR)	20
5.2.2. NOS TRANSPORTES DE SERVIDORES E TERCEIRIZADOS EM CARROS OFICIAIS	20
6. ÁREAS DE VIVÊNCIA E ÁREAS COMUNS	21
7. AMBULATÓRIOS	23
8. LABORATÓRIOS	23
9. ESTÁGIO OBRIGATÓRIO	24
10. SALAS DE AULAS	25
11. BIBLIOTECAS	26
12. ÁREAS DE ALIMENTAÇÃO	27
12.1. MEDIDAS GERAIS	27
12.2. RESTAURANTES	28
12.3. CANTINAS	29
13. CENTRO DE CONVIVÊNCIA	29
14. RESIDÊNCIAS UNIVERSITÁRIAS	30
VI REFERÊNCIAS	31

VII ANEXOS	34
ANEXO I	34
ANEXO II	36
ANEXO III	37
ANEXO IV	38
ANEXO V	39
ANEXO VI	40
ANEXO VII	42
ANEXO VIII	46
ANEXO IX	49
ANEXO X	50
ANEXO XI	51
ANEXO XII	53
ANEXO XIII	54
ANEXO XIV	55
ANEXO XV	56

PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA UFRN

I APRESENTAÇÃO

Prezados membros da comunidade acadêmica,

A Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), diante do atual cenário de cuidados adotados pela sociedade em prol da saúde, em razão da pandemia relacionada à *Severe Acute Respiratory Syndrome Coronavirus 2 (SAR-COV-2)*, ou COVID-19, e ciente das dificuldades a serem enfrentadas nas etapas de retomada das atividades, apresenta este Protocolo de Biossegurança. O referido documento foi estabelecido para adotar medidas voltadas para ações de prevenção, minimização ou eliminação de riscos no retorno das atividades presenciais administrativas e acadêmicas desta instituição que podem comprometer a saúde dos servidores, terceirizados e estudantes.

O presente instrumento reúne recomendações e melhores práticas com base técnico-científica, podendo ser ajustadas às peculiaridades de cada setor, preservando-se, em qualquer hipótese, as disposições deste documento. Os casos específicos deverão ser abordados em protocolos de biossegurança desenvolvidos por setores ou unidades de acordo com o reconhecimento da demanda, como exemplo os hospitais universitários. Nos anexos são apresentadas instruções mais específicas e ilustrativas a fim de facilitar o entendimento deste protocolo.

Ao retornar as suas atividades presenciais, os membros da comunidade acadêmica, sejam servidores, discentes ou funcionários terceirizados, devem adotar condutas preventivas próprias que, além de favorecer a manutenção de suas condições de saúde, também serão difundidas como medidas de Saúde Coletiva aos demais membros de nossa sociedade, mantendo, assim, nosso papel de responsabilidade social.

As informações aqui expostas encontram-se em atendimento às recomendações do Ministério da Saúde do Brasil, bem como estudos técnicos nacionais e internacionais, tudo para oferecê-los as melhores recomendações possíveis.

Deverá haver atualização deste protocolo de acordo com alterações relevantes no cenário epidemiológico e com o avanço do conhecimento científico acerca da COVID-19. No primeiro momento, será preestabelecida a retomada em três blocos de ações, conforme o [ANEXO I](#). O panorama inicial é representado pela Situação I de transmissibilidade. A flexibilização ou restrição das ações ocorrerá de acordo com a determinação das autoridades oficiais, sendo ratificadas pela gestão da UFRN em consonância com o Comitê Covid-19 da referida instituição.

O presente documento deve ser lido, em sua íntegra, a fim de proporcionar um completo entendimento do regime de funcionamento das atividades na instituição durante o período da pandemia, tendo em vista que os itens específicos se complementam com as demais seções deste protocolo.

Então? Vamos começar?

II SOBRE A COVID-19

O que é o novo coronavírus (COVID-19)?

Trata-se de um agente biológico que precisa de um local para sobreviver e se replicar, podendo causar uma doença. No caso específico do novo coronavírus (sim, existem outros e, por ter surgido ano passado, 2019, tem sido chamado de “novo”), o vírus precisa de um organismo vivo para que possa se replicar. Ao entrar no organismo, utiliza a estrutura de algumas células para transformá-las em “fábricas” que viabilizarão a produção de várias cópias do vírus. Essas cópias serão espalhadas rapidamente pelo corpo do organismo, e, no caso específico do Coronavírus, tenderá a causar principalmente doenças respiratórias.

É importante ressaltar que a COVID-19 possui uma formatação que implica em uma transmissibilidade extremamente acentuada. Devido a essa evolução, vimos o poder do novo coronavírus ao tornar-se responsável pelo cenário de pandemia atual.

Este Programa de Biossegurança ajudará para que todos entendam que o vírus não é “uma fumaça de caminhão” ou uma “poeira”. Não basta o uso de máscaras, nem tampouco o de equipamentos de proteção diversos, se os hábitos e as condutas não forem alinhados aos preceitos que impeçam a propagação da COVID.

Como o novo coronavírus pode ser TRANSMITIDO?

Sabe-se que a transmissão ocorre de uma pessoa que possui o vírus para outra que não o possui pelo contato e/ou por perdigotos (gotículas de saliva), espirros, tosses, secreções (catarro). Essa transmissão ocorre, inclusive, POR MEIO DE PESSOAS ASSINTOMÁTICAS.

Além da transmissão pelos atos de relações interpessoais, a transmissão também pode ocorrer pelo contato entre pessoas saudáveis e objetos contaminados com o vírus (celulares, computadores, teclados, mesas, maçanetas de portas, botões e estrutura de elevadores, brinquedos, sacos plásticos, equipamentos, ou qualquer outro objeto e superfícies).

Nota-se, portanto, o extremo poder de adaptação do vírus para permanecer vivo em objetos até encontrar um organismo hospedeiro para replicá-lo. Vale ainda ressaltar que a contaminação de pessoa para pessoa pode ser continuada, e nem sempre as contaminadas com o vírus manifestarão os sintomas da doença COVID-19.

III

OBJETIVO

- Conscientizar a comunidade acadêmica e administrativa no tocante à COVID-19.
- Estabelecer procedimentos para manutenção das atividades da instituição.
- Identificar servidores, terceirizados e alunos com suspeita de contaminação pelo novo coronavírus antes de ingressar no ambiente de trabalho/estudo.
- Orientar a comunidade para retorno da rotina laboral e acadêmica no ambiente institucional, de modo seguro e saudável diante do contexto da COVID-19.

IV

RESPONSABILIDADES

- O cumprimento do Protocolo de Biossegurança da UFRN é de responsabilidade da comunidade acadêmica (discentes, servidores e terceirizados). A UFRN, com este documento, determinará orientações gerais que deverão ser adequadas às especificidades de cada Unidade.
- À Pró-Reitoria de Administração (PROAD) compete adotar os procedimentos de compras e acompanhamento da adoção deste protocolo junto aos terceirizados.
- À Pró-Reitoria de Administração (PROAD) cabe exigir das empresas prestadoras de serviço e dos cessionários de serviços na UFRN protocolo de biossegurança, ou documento similar, para retomada das atividades com medidas condizentes com este protocolo.
- Aos Diretores de Centros, Unidades descentralizadas e Pró-Reitorias compete acompanhar a adoção deste protocolo nas suas respectivas unidades e providenciar a aquisição dos Equipamentos de Proteção Coletiva e Individual (EPCs e EPIs) e demais materiais necessários.
- À Superintendência de Comunicação (COMUNICA) compete adotar providências para divulgação.
- À Segurança Patrimonial e às chefias de unidades compete o controle dos acessos.
- Às Coordenações de Curso compete acompanhar a adoção deste protocolo junto aos discentes, com o apoio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PROAE) e das Pró-Reitorias Acadêmicas.
- Ao setor de Divisão de Vigilância em Saúde e Segurança do Trabalho (DIVIST) compete dar apoio às unidades no que diz respeito ao entendimento deste protocolo.

V RECOMENDAÇÕES

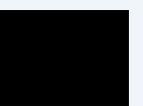
1. GERAL

MEDIDAS

	1.1. Divulgar informações sobre os sintomas (item 3.1.3) e as medidas preventivas (ANEXO II) da COVID-19 com ênfase na higienização das mãos e no uso de máscaras.
	1.1.1. Para situações de pessoas com deficiência intelectual, recomenda-se o suporte habitual de cuidadores, atentando-se às possíveis falhas na compreensão das recomendações, necessidade de maior supervisão e intensificação do cuidado quanto à higiene pessoal.
	1.2. Determinar o uso de máscara em qualquer ambiente de trabalho, seja descartável ou de tecido, e substituí-la quando estiver úmida ou suja.
	1.3. Cancelar eventos e atividades presenciais que acarretem aglomeração de pessoas, no âmbito de toda a UFRN, de acordo com o ANEXO I .
	1.4. Atender o distanciamento social mínimo de 1,50 m (um metro e meio), sugerido pela Organização Mundial de Saúde (OMS), independente de evento ou circunstância (ANEXO II).
	1.5. Priorizar o teletrabalho e aulas não presenciais, durante o quadro de pandemia. Na sua impossibilidade, obedecer à recomendação do item 1.4. . Não sendo ainda possível, estabelecer revezamento de turno entre os ocupantes do mesmo recinto.
	1.6. Adotar, sempre que possível, via única de acesso às edificações/aos setores, mesmo quando várias disponíveis, sendo obrigatório o fechamento das demais de forma a impedir acessos indevidos.
	1.7. Nas entradas dos acessos às edificações, deve haver tapete constantemente embebido em solução sanitizante de hipoclorito de sódio 0,5%.

1. GERAL (Continuação)

MEDIDAS

	1.7. Manter os ambientes arejados por ventilação natural (portas e janelas abertas).
	1.8. Na impossibilidade técnica do atendimento ao item 1.7. , a DIVIST deverá ser consultada para possíveis adequações..
	1.9. Prever aplicação de barreiras físicas, nos casos previstos no ANEXO IV .
	1.10. Orientar o trabalho de forma escalonada nas unidades e obedecendo ao ANEXO I .
	1.11. Orientar, preferencialmente, o trabalho remoto aos servidores do grupo de risco, especificados no item 2 .
	1.12. Priorizar o atendimento a distância para o público e, na sua impossibilidade, agendá-los.
	1.13. Avaliar o atendimento das condições de segurança nas atividades presenciais do setor, com uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), auxiliados pela DIVIST.
	1.14. Não é recomendada a prática acadêmica de campo, exceto quando devidamente justificada, de acordo com resolução vigente.
	1.15. Nas mesas, deve estar indicado o quantitativo de pessoas que devem utilizá-las, conforme sua dimensão. A orientação é de uma pessoa para um raio de 1,50 m (um metro e meio) de distância ANEXO III e ANEXO IV .
	1.16. Vetar o compartilhamento de objetos (celular, copo, talheres etc.).
	1.17. Disponibilizar, se possível, meios alternativos digitais para entrega de documentações relativas a condições de saúde (atestado, laudos), postergando a apresentação e entrega do documento físico original.
	1.18. Realizar apenas deslocamentos e viagens em serviço essencial.

1. GERAL (Continuação)

MEDIDAS



1.19. Dispor de pessoas capacitadas para auxiliar pessoas com deficiência e com necessidades especiais (gestantes, idosos, obesos, com mobilidade reduzida etc.) no uso de novos equipamentos e ferramentas implantadas para o enfrentamento à COVID-19.



1.20. Cumprir, no que se aplicar, as demais recomendações dispostas neste protocolo.

1.2. SERVIDORES DO GRUPO DE RISCO

Todos os servidores, em especial os listados neste item, devem receber informações detalhadas ao chegarem ao posto de trabalho. Essas informações devem abordar como se prevenir da contaminação por COVID-19, a necessidade de higienização frequente das mãos e uso de máscara, além da importância de evitar ambientes aglomerados. Às pessoas com deficiência recomenda-se a consulta ao médico especialista a fim de verificar a potencialidade da exposição ao risco da COVID-19, levando-se em consideração suas características que podem torná-las mais vulneráveis, inserindo-as em grupos de risco.

2.1. IGUAL OU SUPERIOR A 60 ANOS

MEDIDAS



2.1.1. Deverão ser avaliados por médico do trabalho antes de retornar às suas atividades presenciais, a fim de que seja verificada sua situação de saúde.

2.1.2. O atendimento citado no [item 2.1.1](#) deverá obedecer à seguinte ordem de atendimento: servidores sem comorbidades e que não sejam da área de saúde, servidores da área de saúde e, por fim, servidores com comorbidades compensadas.

2.1.3. Serão convocados periodicamente para avaliação conforme critérios estabelecidos pela medicina do trabalho da UFRN.

2.1.4. Se aplicável, reduzir a carga horária de trabalho presencial, em até 50%, havendo rodízio entre servidores do mesmo grupo.

2.1.5. Servidores deste grupo de risco não devem realizar atendimentos a pessoas com síndrome gripal ou suspeitos de COVID-19.

2.2. COABITAÇÃO

MEDIDAS



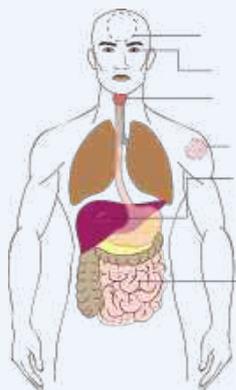
2.2.1. Servidores que coabitam com pessoas diagnosticadas ou com suspeita de infecção por COVID-19 não devem retornar às atividades presenciais até que seja cumprido o período de isolamento de 14 dias ou a critério da Comissão de Monitoramento COVID-19 da Diretoria de Qualidade de Vida, Saúde e Segurança no Trabalho (DAS).

2.2.2. Previamente ao seu retorno, o servidor deste grupo deverá entrar em contato com a Comissão de Monitoramento COVID-19 DAS a fim de que sejam tomadas as devidas providências.

2.2.3. Quando convocados, os servidores deverão realizar os exames periódicos.

2.3. COMORBIDADES

MEDIDAS



2.3.1. São consideradas comorbidades as doenças imunodeficientes ou preexistentes crônicas ou graves, como as doenças cardíacas e respiratórias crônicas descompensadas; hepáticas e renais em estágio avançado; doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica; imunossuprimidas e obesidade (IMC \geq 40).

2.3.2. Os servidores deverão ser avaliados por médico do trabalho antes de retomar às suas atividades presenciais, a fim de que seja verificada sua situação de saúde.

2.3.3. Os servidores serão convocados periodicamente para avaliação conforme critérios estabelecidos pela medicina do trabalho da UFRN.

2.3.4. Se aplicável, o servidor deverá ter a carga horária de trabalho presencial reduzida, em até 50%, havendo rodízio com outros servidores do mesmo grupo.

2.3.5 Servidores deste grupo de risco não devem realizar atendimentos a pessoas com síndrome gripal ou suspeitos de COVID-19.

2.4. GESTANTES E LACTANTES

MEDIDAS



2.4.1. Apresentar à Perícia em Saúde a declaração de médico assistente ou de pediatra informando se é possível o retorno às atividades presenciais.

2.4.2. Se aplicável, reduzir a carga horária de trabalho presencial, em até 50%, havendo rodízio com demais servidores.

2.4.3. Servidoras deste grupo de risco não devem realizar atendimentos a pessoas com síndrome gripal ou suspeitos de COVID-19.

3. REGRAS DE CONDUTA

3.1 COMPORTAMENTAL

MEDIDAS

Os comportamentos descritos abaixo deverão ser realizados por todos que tiverem acesso aos campi ou estejam a serviço da UFRN.



3.1.1. Qualquer pessoa que apresente sintomas, mesmo que leves, deve informar à chefia imediata ou à coordenação do curso, quando se tratar de discente.



3.1.2. Todos devem manter o isolamento social, ao apresentar os sintomas da COVID-19.



3.1.3. Entrar em contato com a Comissão de Monitoramento COVID-19 DAS para orientação através do teleatendimento, ao apresentar quaisquer sinais e sintomas, como dores musculares (mialgia), fadiga, perda ou diminuição da força física, diminuição do paladar e/ou olfato, tosse, coriza, dispneia, febre e sintomas gastrointestinais, como diarreia. O serviço de teleatendimento deverá ser por meio do telefone (84) 99474-6679 ou do e-mail das-covid19@reitoria.ufrn.br.



3.1.4. Não cumprimentar pessoas com aperto de mãos, abraços ou beijos.



3.1.5. Evitar tocar os olhos, nariz e boca.

3.1. COMPORTAMENTAL (Continuação)

MEDIDAS

	3.1.1. Quando a comunicação ocorrer por meio de LIBRAS, uma vez que se trata de uma língua de sinais e formas gestuais, evitar tocar o rosto caso as mãos ou os braços não tenham sido higienizados.
	3.1.2. Ao solicitar o auxílio de outras pessoas, se necessário, apoiar-se no ombro, evitando tocar mãos ou cotovelos de terceiros.
	3.1.3. Usar máscaras nos ambientes internos e externos à UFRN, evitando tocá-las.
	3.1.4. Ao tossir ou espirrar, cobrir o nariz e a boca com o cotovelo flexionado ou lenço de papel e descartá-lo adequadamente a cada uso.
	3.1.5. Quando possível, evitar o toque com as mãos em botões de elevador, maçaneta, corrimãos etc.
	3.1.6. Cumprir, no que se aplicar, as demais recomendações dispostas neste protocolo.

3.2. HIGIENIZAÇÃO

MEDIDAS

	3.2.1. A higienização das mãos deve ser realizada com frequência e, primordialmente, com água e sabão. Na indisponibilidade desses recursos, utilizar álcool 70% (ANEXO V).
	3.2.1.1. Nas situações em que o tato consistir em um sentido mais explorado, em virtude da deficiência visual, higienizar as mãos frequente e imperativamente após o toque dos auxílios táteis (placas de leitura tátil, bengala, corrimãos, maçanetas, superfícies de apoio etc).
	3.2.1.2. De modo impreterível, as mãos devem ser higienizadas, ao chegar e ao deixar as dependências dessa universidade e sempre que houver deslocamento entre diferentes recintos. A mesma recomendação é válida após tossir, espirrar ou tocar, inadvertidamente, outras pessoas ou objetos de largo uso coletivo, antes, durante e depois de preparar alimentos, antes das refeições, após ir ao banheiro e sempre que necessário (ANEXO V).

3.2. HIGIENIZAÇÃO (Continuação)

MEDIDAS

	<p>3.2.2. Nos casos de deficiência física, objetos de toque/contato frequente (aro de impulsão de cadeira de rodas, joystick, órteses e próteses, bengalas, muletas, andadores etc.) devem ser higienizados com frequência intensificada.</p>
	<p>3.2.3. É de responsabilidade do usuário (servidores, discentes e prestadores de serviço) realizar, ao início da sua jornada laboral, a higienização de sua bancada de trabalho, terminal de vídeo, teclado, mouse, telefone, aparelho celular e demais equipamentos utilizados com frequência ao longo do período. Essa higienização deve ser feita com álcool/mistura saneante (normas ANVISA) e papel descartável.</p>
	<p>3.2.4. É de responsabilidade da equipe de limpeza realizar a assepsia e desinfecção, de maneira reforçada, nos ambientes coletivos e de grande circulação de pessoas, no mínimo, 1 (uma) vez por turno (ANEXO VI).</p>
	<p>3.2.5. A equipe mencionada no item 3.2.4 deve realizar a assepsia e desinfecção de banheiros e instalações sanitárias, no mínimo, 2 (duas) vezes por turno (ANEXO VI).</p>
	<p>3.2.6. As superfícies e os equipamentos que exijam contato físico (terminais coletivos de ponto eletrônico, bancadas, maçanetas, catracas, corrimãos, painéis de elevadores ou plataformas de acesso, botoeiras de vasos sanitários, torneiras, assentos coletivos e seus apoios para braço, telefones, interruptores, dentre outros) devem ser higienizados, com frequência e de acordo com o fluxo de pessoas, no decorrer da jornada de trabalho.</p>
	<p>3.2.7. Nas práticas de limpeza e desinfecção dos ambientes, devem ser utilizados produtos saneantes com potencial de inativação dos vírus. Esses produtos e procedimentos devem estar em conformidade com o disposto nos documentos emitidos pela Anvisa. Notas Técnicas 34/2020, 47/2020 e demais publicações ou atualizações que venham a ser publicadas.</p>
	<p>3.2.8. A metodologia a ser utilizada na higienização, prevista nos itens 3.2.4 a 3.2.7, deve seguir o disposto no documento Proposta de Serviço de Limpeza da UFRN.</p>
	<p>3.2.9. Cumprir, no que se aplicar, as demais recomendações dispostas neste protocolo.</p>

4. INFRAESTRUTURA

MEDIDAS



4.1. Determinar e sinalizar a capacidade máxima do local de trabalho e suas diferentes áreas com atividades presenciais (salas de aulas, salas de reuniões, escritórios, laboratórios, salas de refeições, elevadores, banheiros, vestiários e outros espaços) a fim de manter o distanciamento físico mínimo de 1,50 m (um metro e meio) ([ANEXO IX](#)).



4.2. Dispor em prédios e setores da instituição lixeiras para destinação específica de máscaras e utensílios das rotinas laborais que não serão mais utilizados. As lixeiras devem ser recipientes com tampa. O recolhimento do material rejeitado no recipiente deve ocorrer corriqueiramente, adotando-se como limite para recolhimento imediato o volume máximo de 80% de sua capacidade total.



4.3. Instalar postos de lavagem das mãos ou dispor de álcool a 70% na entrada de prédios, setores, nos corredores e próximo aos postos de trabalho com quantitativo previsto no ([ANEXO VII](#)).

4.3.1. Os dispositivos para higienização das mãos devem estar distribuídos de forma a atender o grau de risco de cada edificação/setor ([ANEXO VII](#)).

4. INFRAESTRUTURA

MEDIDAS



4.3.1.1. O grau de risco de cada edificação deverá ser estabelecido de acordo com o nível de exposição à COVID-19, sendo não-crítico (grau baixo), semicrítico (grau médio) e crítico (grau alto);

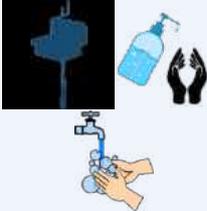
4.3.1.2. O grau de risco dos ambientes deve ser, sempre que possível, exposto aos usuários por meio de sinalização de fácil visualização.

4.3.1.3. As edificações que possuem grau de risco distintos devem priorizar as medidas de maior risco ([ANEXO VII](#)).

4.3.1.4. O distanciamento máximo dos dispositivos para higienização das mãos em edificações de grau baixo e médio deve ser de 30 m (trinta metros) e o de grau alto de 10 m (dez metros) entre si.

4. INFRAESTRUTURA (Continuação)

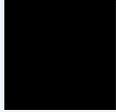
MEDIDAS

	<p>4.3.2. Os dispositivos para higienização das mãos devem ter sua visibilidade e acessos garantidos, tornando-se facilmente identificáveis e utilizáveis pelo público, conforme ANEXO VIII.</p>
	<p>4.4. Dispor, nos postos de lavagem das mãos, de sabonete líquido, papel toalha descartável, cesto de lixo.</p>
	<p>4.5. A distância entre mobília deve ser de um raio de, no mínimo, 1,50 m (um metro e meio) de distância e deve obedecer a distância de tráfego de pessoas e de ergonomia.</p>
	<p>4.6. Dar preferência a alternância de postos de trabalho.</p>
	<p>4.7. Caso não seja possível obedecer a distância preconizada no item 4.5 e ocorra a justaposição dos postos de trabalho, como é o caso das ilhas de trabalho, entre postos deve haver barreiras físicas de superfície lavável com altura mínima de 0,90 m (noventa centímetros) do nível da bancada (ANEXO IV).</p>
	<p>4.8. Instalar barreiras físicas, de material transparente e que permita a higienização, em postos de trabalho que requeiram o contato direto do trabalhador com o público com dimensões (largura e altura) que assegurem o bloqueio de aerodispersóides entre pessoas.</p>
	<p>4.9. Nos ambientes que impossibilitem a abertura das janelas em virtude da atividade laboratorial, a utilização de ventilação artificial por meio de condicionador de ar deverá seguir as recomendações do DECRETO N° 29.794/2020.</p>
	<p>4.10. Cumprir, no que se aplicar, as demais recomendações dispostas neste protocolo.</p>

5. SERVIÇOS DE TRANSPORTES

Nos serviços realizados por meio da condução de veículos, seja no transporte de pessoas ou materiais, é preciso adotar as condutas pontuadas abaixo.

5.1. MEDIDAS GERAIS

	5.1.1. Não utilizar o transporte em caso de sintomas da COVID-19.
	5.1.2. Não realizar atendimento ou se aproximar de pessoas com suspeita de contaminação pela COVID-19.
	5.1.3. Manter no embarque e desembarque o distanciamento de, no mínimo, 1,50 m (um metro e meio).
	5.1.4. Higienizar as mãos a cada serviço ou atividade que realizar, lavando-as com água e sabão ou aplicar álcool 70% ou sanitizantes de eficiência já conhecida.
	5.1.5. Retirar a roupa ou o uniforme de trabalho antes de ir para casa, no caso de trabalhadores do sistema de transportes. Ao retirá-las, mantenha-as em um saco plástico fechado até que possa realizar a lavagem ou limpeza adequada.
	5.1.6. Manter os cabelos presos, caso o usuário do veículo possua cabelos compridos.
	5.1.7. Sempre que possível, aplicar produtos sanitizantes no calçado ao adentrar no veículo.
	5.1.8. Uso de luva para funcionários que realizam carga e descarga de materiais. As luvas devem ser higienizadas (ANEXO V) a cada serviço ou atividade e trocadas quando necessário.
	5.1.9. O funcionário que realizar o transporte de documentos deverá, obrigatoriamente, mantê-los devidamente acondicionados, em recipientes fechados, no interior do veículo (caixa arquivo, caixa organizadora e porta luva do veículo).
	5.1.10. Os recipientes mencionados no item 5.1.9. devem ser higienizados a cada turno de serviço.

5. SERVIÇOS DE TRANSPORTES (Continuação)

5.1. MEDIDAS GERAIS

	5.1.11. Não compartilhar objetos de uso pessoal (cartão de passagem, celulares, guarda-chuvas, livros, ferramentas etc.). Se possível, usar plástico filme para proteção dos itens e manter sua assepsia contínua.
	5.1.12. Higienizar equipamentos e partes do veículo sempre que necessário utilizá-los, como por exemplo, bancos dos ônibus e de carros. Higienizar a parte interna do veículo com álcool 70% ou borrifar solução específica para veículos entre os usos.
	5.1.13. Optar, sempre que possível, pelo uso de ventilação natural, mantendo janelas dos veículos abertas.
	5.1.14. Caso não seja possível manter a ventilação natural, a utilização de ar condicionado não deve haver recirculação de ar.
	5.1.15. Cumprir, no que se aplicar, as demais recomendações dispostas neste protocolo.

5.2. MEDIDAS ESPECÍFICAS

5.2.1. NOS TRANSPORTES PÚBLICOS COLETIVOS (CIRCULAR)

	5.2.1.1. Recomenda-se aos usuários realizar a higienização das mãos com álcool 70%, na entrada e na saída do transporte.
	5.2.1.1. Recomenda-se aos usuários utilizar portas exclusivas para entrada e saída de passageiros.

5.2.2. NOS TRANSPORTES DE SERVIDORES E TERCEIRIZADOS EM CARROS OFICIAIS

	5.2.2.1. Dispor de álcool 70% em todos os veículos para higienização das mãos.
	5.2.2.2. Em veículos de dois lugares não será permitido o transporte de passageiros.
	5.2.2.3. Em caso de veículos tipo camionete cabine simples com três assentos, será permitido o transporte de um passageiro na posição mais próxima da porta do carona (ANEXO IX).

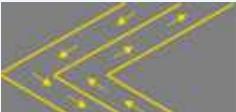
5.2.2. NOS TRANSPORTES DE SERVIDORES E TERCEIRIZADOS EM CARROS OFICIAIS (Continuação)

	<p>5.2.2.4. Em veículos de cinco ou seis lugares, será permitido somente o transporte de um passageiro sentado atrás do banco do carona. Caso a atividade seja realizada, obrigatoriamente, por duas pessoas, os passageiros deverão estar dispostos conforme (ANEXO IX).</p>
	<p>5.2.2.5. Em veículos tipo Van, permitir apenas um passageiro por banco (ANEXO IX).</p>

6. ÁREAS DE VIVÊNCIA E ÁREAS COMUNS

São consideradas áreas comuns as áreas que compõem a UFRN e são comuns a todos, hall de entrada, escadaria, corredores internos, espaço dos elevadores etc. Enquanto áreas de vivência são aquelas destinadas a suprir as necessidades básicas humanas de alimentação, higiene, descanso, lazer e convivência e que são fisicamente separadas das áreas laborais.

MEDIDAS

	<p>6.1. Em locais de maior fluxo de pessoas, recomenda-se que os corredores e as escadas sejam divididos em duas faixas marcadas em piso. Cada faixa deve indicar o sentido do fluxo de pessoas, sendo cada uma com sentidos contrários.</p>
	<p>6.2. Locais onde há possibilidade de formação de fila devem possuir marcações com indicação de espaçamento entre pessoas de 1,50 m (um metro e meio).</p>
	<p>6.3. Os bancos devem possuir, em seu assento e encosto (quando houver), marcação de proibição de ocupação (ANEXO III).</p>
	<p>6.4. A distância entre cadeiras deve ser, no mínimo, de 1,50 m (um metro e meio).</p>
	<p>6.5. Na impossibilidade do cumprimento do item 6.4., alternar a utilização de assentos e sinalizá-los conforme item 6.3..</p>
	<p>6.6. O manuseio de alimentos deve ser realizado, exclusivamente, nas áreas da copa e cozinha, ficando vetada a alimentação no posto de trabalho e em áreas comuns (ANEXO X).</p>

6. ÁREAS DE VIVÊNCIA E ÁREAS COMUNS (Continuação)

MEDIDAS

	6.7. Fica vetado o compartilhamento de comida e utensílios de cozinha.
	6.8. Nas cozinhas e copas deve haver apenas o quantitativo máximo de cadeiras e pessoas para a população máxima requerida no ambiente (ANEXO XI).
	6.9. Fica vetado o uso de bebedouros com jato inclinado, sendo permitida apenas a utilização do bebedouro para encher garrafas e/ou copos de uso individual (ANEXO XV).
	6.10. Dar preferência ao uso de escadas a elevadores.
	6.11. Na impossibilidade de uso de escadas, os elevadores devem transportar, no máximo, 2 (duas) pessoas simultaneamente, desde que obedecido o espaçamento mínimo de 1,50 m (um metro e meio).
	6.12. O uso de plataformas de acessibilidade deve ser, exclusivamente, ao usuário que possui limitações físicas e a seu acompanhante, caso haja.
	6.13. Os teclados de elevadores e plataformas devem ser revestidos com plástico para melhor higienização.
	5.14. Na entrada de elevadores e plataformas deve haver tapete constantemente embebido em solução sanitizante de hipoclorito de sódio 0,5%.
	6.15. As plataformas e os elevadores devem ser higienizados, no mínimo, 2 (duas) vezes por turno.
	6.16. As áreas de alojamento para suporte de profissionais em escala de plantão devem ser higienizadas, no mínimo, 1 (uma) vez por turno.
	6.17. Nos alojamentos, as camas devem estar dispostas com distanciamento entre si de, no mínimo, 1,50 m (um metro e meio) (ANEXO XII).
	6.18. Cumprir, no que se aplicar, as demais recomendações dispostas neste protocolo.

7. AMBULATÓRIOS

MEDIDAS

	7.1. As áreas de ambulatório devem ser higienizadas, no mínimo, 2 (duas) vezes por turno.
	7.2. Nos ambulatórios, as macas e poltronas devem estar dispostas com distanciamento entre si de, no mínimo, 1,50 m (um metro e meio) (ANEXO XII).
	7.3. As macas dos ambulatórios devem ser revestidas com lençol de papel que deve ser trocado a cada mudança de usuário.
	7.4. As poltronas dos ambulatórios destinadas ao descanso e à aplicação de medicamentos e correlatos devem ser higienizadas a cada mudança de usuário.
	7.5. Cumprir, no que se aplicar, as demais recomendações dispostas neste protocolo.

8. LABORATÓRIOS

MEDIDAS

	8.1. Os acessos aos laboratórios devem seguir as recomendações do item 1.6 e seus subitens.
	8.2. Devem ser disponibilizados, nos acessos aos laboratórios, álcool a 70%.
	8.3. Priorizar a execução de trabalhos individuais. Nas atividades que demandem execução em equipe, quando viável, impor o distanciamento social de 1,50 m (um metro e meio).
	8.4. Utilizar os EPIs habitualmente previstos em cada atividade laboratorial, observando-se o uso compulsório de máscaras (ANEXO VII).
	8.5. Em caso de cabelos longos, mantê-los presos.
	8.6. Evitar o compartilhamento de objetos por indivíduos durante as práticas de laboratório.
	8.7. Higienizar os equipamentos/utensílios laboratoriais após a utilização.

8. LABORATÓRIOS (Continuação)

MEDIDAS

	8.8. Devem ser adotadas medidas preventivas, quanto à higienização das mãos, conforme o ANEXO V .
	8.9. Manter a limpeza e desinfecção do ambiente conforme rotina de uso.
	8.10. Cada laboratório deverá dispor de Protocolo de Biossegurança específico com fácil acesso, compatível com as suas atividades e com as disposições previstas neste documento.
	8.11 Cumprir, no que se aplicar, as demais recomendações dispostas neste protocolo.

9. ESTÁGIO

As atividades de estágio poderão ocorrer desde que observadas as orientações e determinações emitidas pelas autoridades de saúde, quanto aos cuidados para redução de riscos de exposição ao coronavírus.

MEDIDAS

	9.1. Deverá ser elaborado um Plano de Atividades pelo professor orientador juntamente com a parte concedente que contenha, no mínimo, o previsto na LEI Nº 11.788/2008 e na RESOLUÇÃO 171/2013-CONSEPE , os riscos da atividade e o cumprimento do DECRETO Nº 29.794/2020 que dispõe sobre a retomada gradual das atividades no estado do Rio Grande do Norte.
	9.2. O discente deverá preencher um Termo de Compromisso de Estágio, atestando ciência do Plano de Atividades.
	9.3. O professor orientador deverá prestar acompanhamento contínuo e efetivo ao discente, mantendo contato periódico com o supervisor de estágio para averiguar o atendimento às medidas de saúde e segurança no trabalho e realinhar as ações propostas no Plano de Atividades, quando necessário.
	9.4. Os discentes deverão cumprir as medidas previstas no item 9.3..

9. ESTÁGIO OBRIGATÓRIO (Continuação)

MEDIDAS

	<p>9.5. Além do previsto neste protocolo, os discentes, dos anos finais, dos cursos de graduação em Medicina, Enfermagem, Fisioterapia e Farmácia devem seguir as orientações da PORTARIA Nº 492, DE 23 DE MARÇO DE 2020 (Institui a Ação Estratégica “O Brasil Conta Comigo”, voltada aos alunos dos cursos da área de saúde, para o enfrentamento à pandemia do coronavírus (COVID-19)).</p>
	<p>9.6. Na impossibilidade do cumprimento do previsto no item 9. e seus subitens, as atividades deverão ser suspensas de imediato, até o restabelecimento das condições previstas no Plano de Atividades.</p>
	<p>9.7. Cumprir, no que se aplicar, as demais recomendações dispostas neste protocolo.</p>

10. SALAS DE AULAS

MEDIDAS

	<p>10.1. Nos acessos às salas de aula deve haver tapete constantemente embebido em solução sanitizante de hipoclorito de sódio 0,5%.</p>
	<p>10.2. Devem ser adotadas medidas preventivas, quanto à higienização das mãos, conforme o ANEXO V, e o uso obrigatório de máscara de acordo com item 1.2.</p>
	<p>10.3. Devem ser disponibilizados, nos corredores de acesso às salas de aula, álcool a 70%.</p>
	<p>10.4. Cada Centro Acadêmico e Unidade Especializada deverá editar medidas que priorizem o deslocamento do docente, fixando na sala de aula, quando possível, a turma de alunos (ANEXO XIII).</p>
	<p>10.5. Os discentes devem entrar separadamente, mantendo o distanciamento social previsto no item 1.4.</p>
	<p>10.6. Mesas e cadeiras devem obedecer o distanciamento mínimo previsto nos itens 1.15, 6.4. e 6.5.</p>
	<p>10.7. Orienta-se que cada docente tenha seu material individual para uso em sala de aula, como canetas para os quadros e apagador, evitando o compartilhamento de itens.</p>

10. SALAS DE AULAS (Continuação)

MEDIDAS

	10.8. Não é recomendado o compartilhamento de objetos por indivíduos durante as aulas, como transferidores, canetas e régua.
	10.9. Em atividades de grupo, obedecer ao distanciamento social previsto neste protocolo.
	10.10. Docentes e discentes devem possuir seu próprio utensílio para água conforme previsto no item 6.9 .
	10.11. A periodicidade da limpeza das salas de aula e dos auditórios fica a critério dos Centros Acadêmicos e Unidades Especializadas conforme necessidade e seguindo as medidas de segurança de enfrentamento à COVID-19.
	10.12. Cumprir, no que se aplicar, as demais recomendações dispostas neste protocolo.

11. BIBLIOTECAS

MEDIDAS

	11.1. Devem ser adotadas medidas preventivas quanto à higienização das mãos conforme o ANEXO V e o uso obrigatório de máscara previsto no item 1.2. .
	11.2. Devem ser disponibilizados, na entrada das bibliotecas, álcool a 70%.
	11.3. Na entrada deve haver tapete constantemente embebido em solução sanitizante de hipoclorito de sódio 0,5%.
	11.4. Formar filas de espera para entrada com distanciamento entre cada pessoa, conforme o item 6.2. .
	11.5. Treinar a equipe para tratamento e desinfecção dos materiais.
	11.6. Os materiais devolvidos deverão ser colocados em recipientes fechados, separados por usuário.

11. BIBLIOTECAS (Continuação)

MEDIDAS

	11.7. Os envolvidos no serviço de devolução, transporte e desinfecção dos materiais deverão estar amparados por Medidas de Proteção Coletiva, cumulativamente a Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs), máscara e luvas impermeáveis, no mínimo.
	11.8. Disponibilizar recipiente fechado para o descarte seguro dos EPIs.
	11.9. O acesso ao acervo deverá ficar fechado ao público até que se atenuar a transmissão sustentada e comunitária da Covid-19 reconhecida pelos órgãos competentes de saúde (OMS e autoridades sanitárias brasileiras).
	11.10. A pesquisa ao catálogo online deverá ser efetuada, exclusivamente, por meio de computadores e outros dispositivos eletrônicos pessoais. Os usuários deverão baixar o aplicativo Bibliotecas UFRN para pesquisa ao acervo.
	11.11. Fica suspenso o recebimento de doações de material informacional em meio físico.
	11.12. Para informações detalhadas, devem ser observadas as disposições previstas no plano de retorno da Biblioteca Central Zila Mamede (BCZM) .
	11.13. Cumprir, no que se aplicar, as demais recomendações dispostas neste protocolo.

ÁREAS DE ALIMENTAÇÃO

12.1. MEDIDAS GERAIS

	12.1.1. As filas devem obedecer ao item 6.2.
	12.1.2. Dispor de pias com sabonete líquido, papel toalha descartável e cesto de lixo com tampa.
	12.1.3. Na ausência da pia, dispor de álcool 70%.
	12.1.4. Dar preferência ao fornecimento de alimentos em embalagem fechada.

12. ÁREAS DE ALIMENTAÇÃO (Continuação)

12.1. MEDIDAS GERAIS

	12.1.5. Na impossibilidade do cumprimento do item 12.1.4. , fica vetado o compartilhamento de utensílios para servir alimentos, sendo permitida apenas uma pessoa responsável para tal.
	12.1.6. Os talheres destinados ao público devem estar acondicionados em embalagens fechadas.
	12.1.7. Dispor de barreira física vertical, transparente e lavável, na área de atendimento ao público.
	12.1.8. Funcionários que manipulam os alimentos devem utilizar, obrigatoriamente, luvas descartáveis (de látex específica para cozinha ou de plástico) e/ou pegador de comida, máscara e touca.
	12.1.9. As áreas de alimentação devem seguir as normas de higiene da ANVISA.
	12.1.10. As mesas e cadeiras devem ser, exclusivamente, para pessoas que estiverem consumindo alimento, ficando vetado o uso para diferentes ações (conversar, estudar etc.).
	12.1.11. O distanciamento de mesas e cadeiras deve obedecer os itens 1.15, 6.4. e 6.5. e sua higienização o item 3.2.6. .
	12.1.12. Cumprir, no que se aplicar, as demais recomendações dispostas neste protocolo.

12.2. RESTAURANTES

MEDIDAS

	12.2.1. Na entrada deve haver tapete constantemente embebido em solução sanitizante de hipoclorito de sódio 0,5%.
	12.2.2. Na entrada do restaurante deve haver o controle de acesso de pessoas considerando o quantitativo máximo previsto na área de alimentação do público, assim como deve haver a sinalização do referido quantitativo, sendo este calculado conforme ANEXO XI .

12.2. RESTAURANTES (Continuação)

MEDIDAS

	12.2.3. A limpeza de catracas ou similares deve obedecer ao item 3.2.6.
	12.2.4. Não compartilhar cartão de acesso ao restaurante, se possível, usar plástico filme para proteção do item e manter sua assepsia contínua.

12.3. CANTINAS

MEDIDAS

	12.3.1. Dispor de equipamento de álcool 70%, no caixa e no local de retirada do alimento, no mínimo.
	12.3.2. Dar preferência ao pagamento por meio eletrônico ou cartões.
	12.3.3. Revestir máquinas de cartão com plástico filme para melhor higienização.

13. CENTRO DE CONVIVÊNCIA

MEDIDAS

	13.1. Os ambientes sob responsabilidade da UFRN (Ouvidoria, NAC, SIA etc.) devem seguir, no que couber, as disposições previstas neste protocolo.
	13.2. Os responsáveis pelos demais estabelecimentos (livraria, bancos etc.) devem elaborar o protocolo de biossegurança ou documento similar para retomada das atividades com medidas condizentes com este protocolo, apresentar à Diretoria de Gestão de Contratos (DGC/PROAD) da UFRN e aplicar as medidas nele previstas.
	13.3. Cumprir, no que se aplicar, as demais recomendações dispostas neste protocolo.

14. RESIDÊNCIAS UNIVERSITÁRIAS

MEDIDAS

	<p>14.1. Dar preferência ao retorno de residentes às suas casas em caso de suas disciplinas serem totalmente online.</p>
	<p>14.2. O acesso às residências deve ser, exclusivamente, aos residentes e equipe de limpeza, salvo em casos de vistoria e manutenção de equipe da UFRN ou terceirizada que deverá agendar previamente com a Divisão de Gestão das Residências Universitárias (DGRU/PROAE), através do telefone (84) 99193-6391 ou e-mail proae_gestaoresidencias@reitoria.ufrn.br.</p>
	<p>14.3. Dispor de equipamento de álcool 70% nos corredores (ANEXO VII).</p>
	<p>14.4. Nos ambientes de uso coletivo (cozinhas, ambientes de estudos, salas de lazer, dentre outros), respeitar o distanciamento mínimo de 1,50 m (um metro e meio) por pessoa. Fica a cargo da PROAE estabelecer a lotação máxima de cada um desses ambientes e do representante de cada residência fiscalizar o seu cumprimento.</p>
	<p>14.5. A população máxima do quarto será calculada conforme ANEXO XIV, onde as camas devem respeitar uma distância horizontal de, no mínimo, 1,50 m (um metro e meio) (ANEXO XII) .</p>
	<p>14.6. A utilização de bebedouros deve obedecer ao item 6.9.</p>
	<p>14.7. Os quartos devem ser limpos, no mínimo, 1 (uma) vez ao dia.</p>
	<p>14.8. Os banheiros devem ser limpos, no mínimo, 2 (duas) vezes ao dia.</p>
	<p>14.9. Cumprir, no que se aplicar, as demais recomendações dispostas neste protocolo.</p>

IV REFERÊNCIAS

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. Nota Técnica nº 01/2018. Orientações gerais para higiene das mãos em serviços de saúde. Brasília, 1º ago. 2018.

_____. Nota Técnica nº 34/2020/SEI/COSAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA. Recomendações e alertas sobre procedimentos de desinfecção em locais públicos realizados durante a pandemia da COVID-19. Atualizado em: 09 abr. 2020.

_____. Nota Técnica nº 26/2020-SEI/COSAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA. Recomendações sobre produtos saneantes que possam substituir o álcool 70% na desinfecção de superfícies, durante a pandemia da COVID-19. Brasília, 2020.

_____. Nota Técnica nº 47/2020/SEI/GIALI/GGFIS/DIRE4/ANVISA. Uso de luvas e máscaras em estabelecimentos da área de alimentos no contexto do enfrentamento ao COVID-19. Brasília, 2020.

BRASIL. Ministério da Economia. Comunicado no 01/2020/ME. Organização do trabalho seguro em tempos de COVID-19. Brasília, 2020.

_____. Ministério da Educação. Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul. Resolução nº 37, de 29 de abril de 2020. Aprova o Plano de Biossegurança da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, em decorrência da Pandemia da Covid-19. Boletim Oficial da UFMS, Campo Grande, MS, 30 abr. 2020.

_____. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria nº 492, de 23 de março de 2020. Institui a Ação Estratégica “O Brasil Conta Comigo”, voltada aos alunos dos cursos da área de saúde, para o enfrentamento à pandemia do coronavírus (COVID-19). Diário Oficial da União, Brasília, DF, 23 mar. 2020. p. 4.

NATAL/RN. Lei Complementar nº 055, de 27 de janeiro de 2004. Institui o Código de Obras e Edificações do Município de Natal e dá outras providências. Disponível em: <http://natal.rn.gov.br/semurb/paginas/ctd102.html#legislacao_div>.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO. Centro de Educação: CEI Criarte – Plano de Biossegurança. Vitória, jun. 2020.

<https://sway.office.com/tDuFzFRhn1s8GGi?ref=Link>

http://www.corpodebombeiros.sp.gov.br/dsci_publicacoes2/_lib/file/doc/it_21_2018.pdf

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11788.htm

<https://ufrn.br/resources/documentos/regulamentos/regulamento-dos-cursos-regulas-de-graduao-da-UFRN.pdf>

<http://webdisk.diariooficial.rn.gov.br/Jornal/12020-06-30.pdf>

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Portaria/PRT/Portaria%20n%C2%BA%20492-20-MS.htm

http://arquivos.info.ufrn.br/arquivos/20200050891fed7525561f1d038557173/PLANO_DE_RETORNO_-BCZM.pdf

Diretrizes para o planejamento institucional de retomada das atividades presenciais no IFPA. 2020.

Plano de contingência para a prevenção, monitoramento e controle do novo coronavírus – covid-19. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha. Junho de 2020.

Protocolo de biossegurança para retorno das atividades nas Instituições Federais de Ensino. Julho de 2020.

Plano de biossegurança da UFES em tempos de covid-19. 2ª edição | atualizada e ampliada. 2020.

Protocolo de retorno ao trabalho – COVID-19. Instituto Federal do Espírito Santo. 2020.

GOOGLE IMAGENS. Marcadas para reutilização. Disponível em: <<https://www.google.com/imghp?hl=pt-BR>>. Acesso em junho de 2020.

VETORES PARA DOWNLOAD. Disponível em: <<https://pixabay.com/pt/vectors/>>. Acesso em junho de 2020.

VETORES POPULARES. Disponível em: <https://br.freepik.com/vetores-popular>. Acesso em junho de 2020.

<http://painel.programasaudeativa.com.br/materias/epidemias/coronavirus-manual-de-limpeza>

[https://www.abralimp.org.br/arquivo/Manual-de-Procedimentos-de-Limpeza-durante-a-pandemia-COVID-19-\(Coronav%C3%ADrus\).pdf](https://www.abralimp.org.br/arquivo/Manual-de-Procedimentos-de-Limpeza-durante-a-pandemia-COVID-19-(Coronav%C3%ADrus).pdf)

http://portal.anvisa.gov.br/documents/219201/4340788/SEI_ANVISA+-+0976782+-+Nota+T%C3%A9cnica.pdf/1cdd5e2f-fda1-4e55-aaa3-8de2d7bb447c

<http://portal.anvisa.gov.br/documents/219201/5923491/NT+47-2020+-GHCOS/2a2e-1688-76f2-4de4-a4c8-c050d780b9d7>

http://portal.anvisa.gov.br/noticias/-/asset_publisher/FXrpx9qY7FbU/content/saneantes-populacao-deve-usar-produtos-regularizados/219201

http://portal.anvisa.gov.br/noticias/-/asset_publisher/FXrpx9qY7FbU/content/covid-19-alcool-e-saneantes-no-combate-a-pandemia/219201

http://portal.anvisa.gov.br/noticias/-/asset_publisher/FXrpx9qY7FbU/content/saneantes-substituem-alcool-gel-no-combate-a-covid-19/219201

VII ANEXOS

ANEXO I

DIRETRIZES E ORIENTAÇÕES, DE ACORDO COM AS TRÊS SITUAÇÕES DE PROBABILIDADE DE TRANSMISSÃO POR COVID-19, PARA AS ATIVIDADES PRESENCIAIS

MEDIDAS	ATIVIDADES	SITUAÇÕES (Probabilidade de transmissão por Covid-19)		
		SITUAÇÃO I (Alta)	SITUAÇÃO II (Média)	SITUAÇÃO III (Baixa)
De distanciamento social	Eventos nas dependências da UFRN	Proibido	Permitido; ocupação de 30% do espaço reservado	Permitido; ocupação de 30% do espaço reservado
	Processos seletivos, concursos públicos, avaliação e matrículas presenciais	Proibido	Permitido; ocupação de 30% do espaço reservado	Permitido; ocupação de 30% do espaço reservado
	Locais de maior circulação com marcação de distância	1,50 m (um metro e meio) no mínimo	1,50 m (um metro e meio) no mínimo	1,50 m (um metro e meio) no mínimo
	Locais que comportam grande número de pessoas (restaurantes, auditórios, anfiteatros, ginásios)	Proibido	Restrito, com liberação da ocupação de 30% da capacidade	Restrito, com liberação da ocupação de 70% da capacidade
	Atividades esportivas	Proibida	Retorno de atividades esportivas que não envolvam contato físico	Retorno de atividades esportivas que não envolvam contato físico
	Transporte de grande número de pessoas	Proibido	Conforme item 5	Conforme item 5
De proteção coletiva, individual	Uso de máscaras (todos os tipos; toda a comunidade acadêmica)	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
	Uso de demais equipamentos (protetores faciais, luvas, aventais, barreiras de proteção, tapetes com soluções sanitizantes, dispensadores de álcool e sanitizantes, uso de ventilação natural ou mecânica e outros.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório

MEDIDAS	ATIVIDADES	SITUAÇÕES (Probabilidade de transmissão por Covid-19)		
		SITUAÇÃO I (Alta)	SITUAÇÃO II (Média)	SITUAÇÃO III (Baixa)
Atividades Remotas	Servidores do grupo de risco	Conforme item 2	Conforme item 2	Conforme item 2
	Regime especial para estudante do grupo de risco	Conforme item 2	Conforme item 2	Conforme item 2
De higienização	Disponibilização de álcool 70%	Em todas as situações		
	Higienização contínua, conforme item 3.2	Em todas as situações		
De condutas no ambiente de trabalho e aprendizagem	Reuniões	Remoto sempre que possível	Remoto sempre que possível	Remoto sempre que possível
	Uso de laboratórios	Avaliar condições	100% controlado	100% controlado
	Registro de frequência por biometria	Proibido	Proibido	Proibido
De condutas no ambiente de trabalho e aprendizagem	Uso de ar-condicionado	Somente em casos específicos, adequadamente justificados	Somente em casos específicos, adequadamente justificados	Somente em casos específicos, adequadamente justificados
De condutas no ambiente de trabalho e aprendizagem	Alimentação fora de ambientes adequados	Proibido	Proibido	Proibido
	Encontros, confraternizações e festas	Proibido	Proibido	Proibido
	Aulas de campo	Proibido	Proibido	Solução alternativa

AMBIENTE

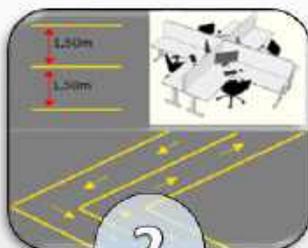
ADEQUAÇÕES NO AMBIENTE DE TRABALHO



1

ASSEPSIA E DESINFECÇÃO DE AMBIENTE DE TRABALHO

- Higienizar, no mínimo, 1 (uma) vez por turno em ambientes coletivos e de grande circulação de pessoas;
- Higienizar, ao início da jornada laboral, a bancada de trabalho, terminal de vídeo, teclado, mouse, telefone etc;
- Higienizar superfícies e equipamentos que exijam contato físico no decorrer da jornada de trabalho.



2

SINALIZAÇÃO E LEIAUTE

- Demarcar em piso o fluxo de corredores e escadas;
- Demarcação de filas com espaçamento entre pessoas de 1,50 metros;
- Manter a distância entre mobílias de, no mínimo, 1,50 metros;
- Utilizar barreiras físicas quando necessário.



3

RECOMENDAÇÕES ADMINISTRATIVAS

- Priorizar o teletrabalho e aulas à distância;
- Realizar apenas deslocamentos e viagens em serviço essencial;
- Cancelar eventos e atividades presenciais que acarretem aglomeração de pessoas;
- Manter os ambientes arejados por ventilação natural.



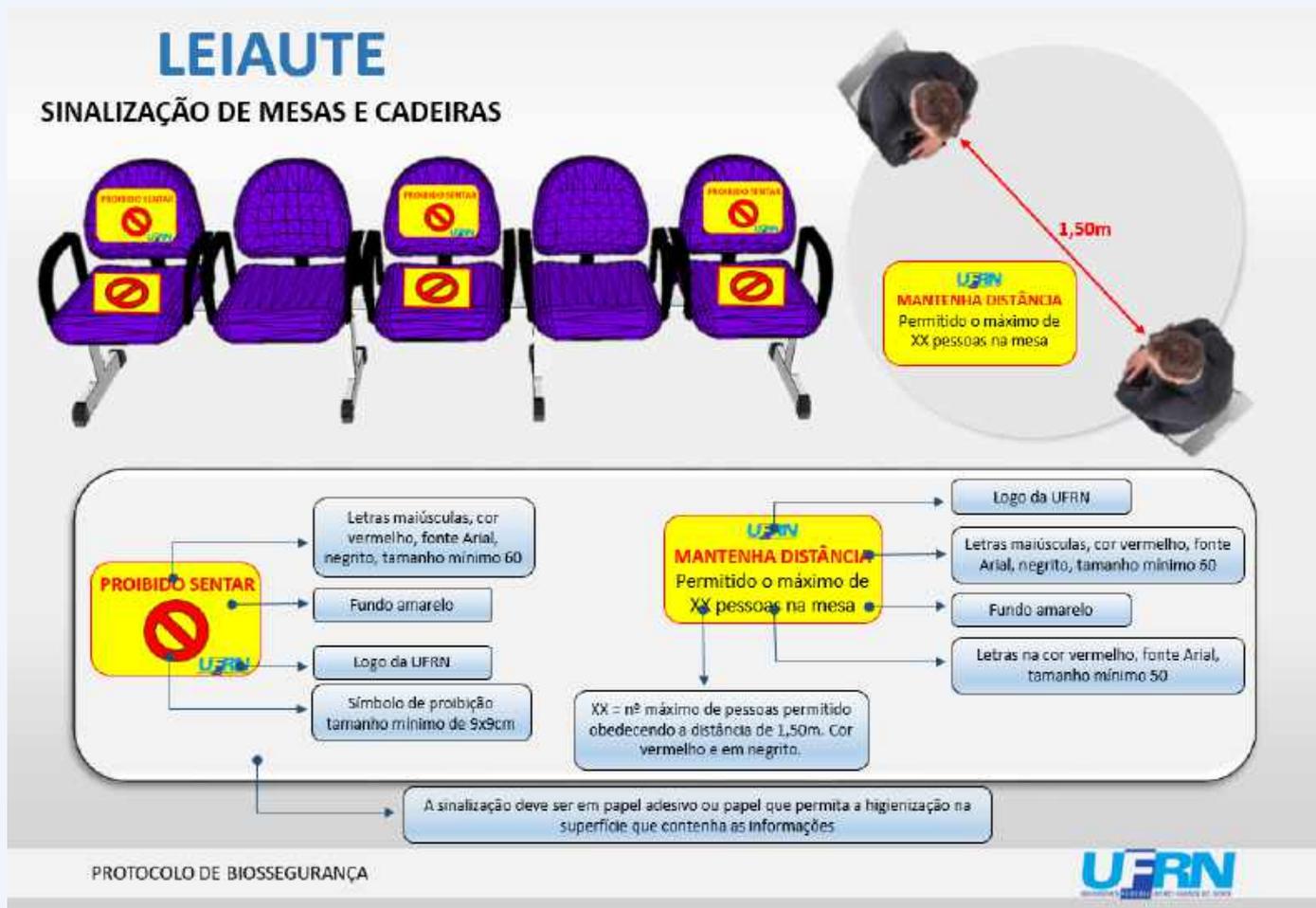
4

TREINAMENTO E ORIENTAÇÕES

- Comunicar em caso de sintomas da COVID-19;
- Utilizar máscara;
- Evitar utilização de adornos;
- Realizar treinamentos conforme necessidade do setor;
- Realizar comunicação positiva.

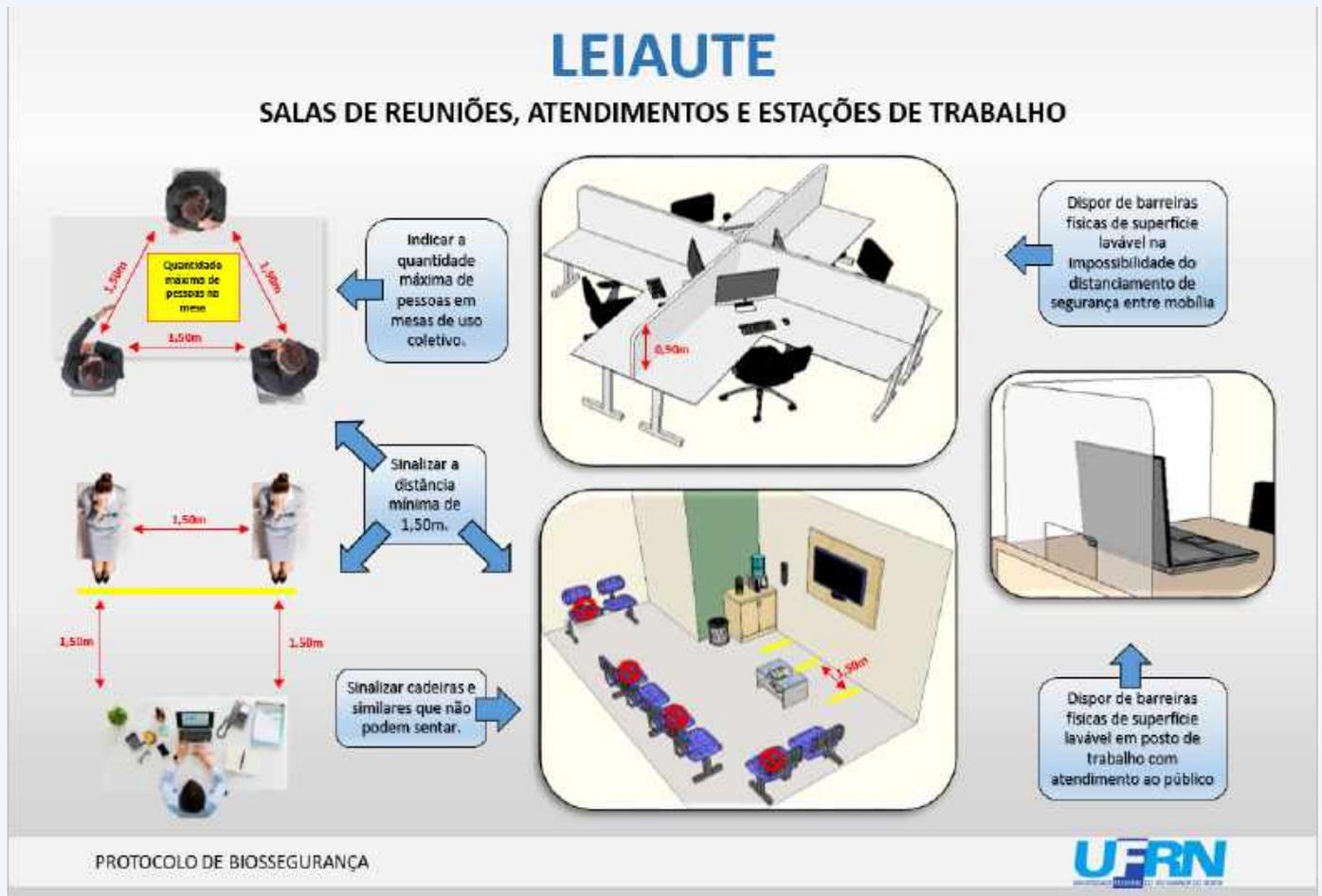
ANEXO III

ESBOÇO DE SINALIZAÇÃO DE DISTANCIAMENTO EM BANCOS E MESAS



ANEXO IV

LEIAUTE DE SALAS DE REUNIÕES, ATENDIMENTOS E ESTAÇÕES DE TRABALHO



ANEXO V

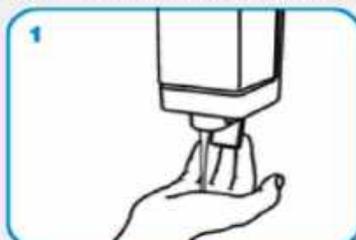
ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS

COMO HIGIENIZAR AS MÃOS COM ÁGUA E SABÃO

 Duração total do procedimento: 40-60 seg.



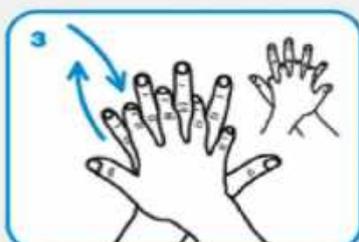
0. Lave as mãos com água.



1. Coloque o sabonete.



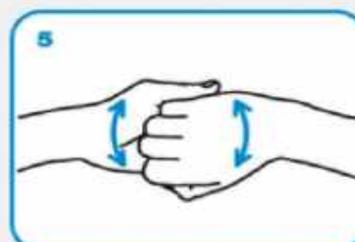
2. Com movimentos circulares, esfregue a palma das mãos.



3. Depois, esfregue a parte interna dos dedos com movimentos verticais.



4. Junte as mãos e entrelace os dedos para frente e para trás.



5. Em seguida, feche as mãos e esfregue uma na outra com movimentos verticais.



6. Aperte o dedão com uma das mãos e faça movimentos para frente e para trás.



7. Faça movimentos circulares na palma de uma das mãos.



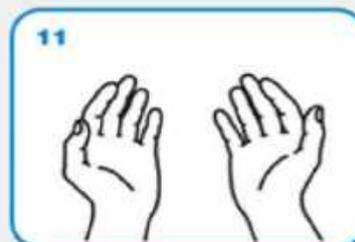
8. Lave as mãos com água.



9. Enxugue bem com uma folha de papel.



10. Use uma toalha de papel para desligar a água.

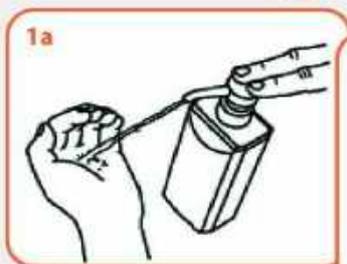


11. Pronto, agora suas mãos estão limpinhas!

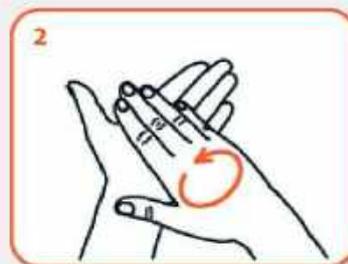
COMO FAZER A FRICÇÃO ANTI-SÉPTICA DAS MÃOS COM PREPARAÇÕES ALCÓOLICAS



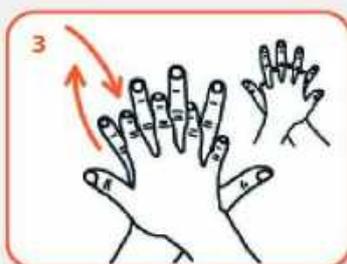
Duração de todo o procedimento: **20 a 30 seg**



Aplique uma quantidade suficiente de preparação alcoólica em uma mão em forma de concha para cobrir todas as superfícies das mãos.



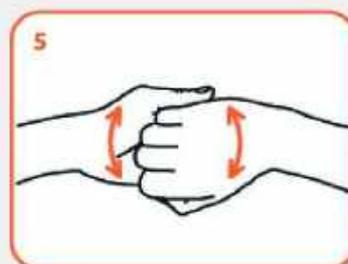
Friccione as palmas das mãos entre si.



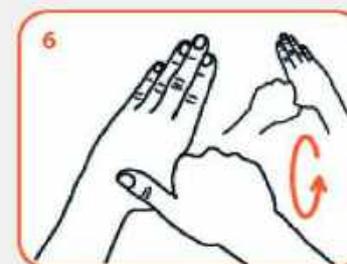
Friccione a palma direita contra o dorso da mão esquerda entrelaçando os dedos e vice-versa.



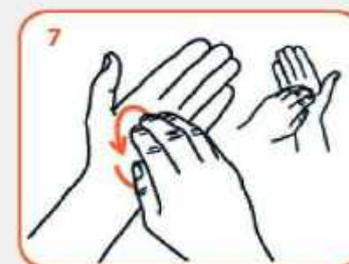
Friccione a palma das mãos entre si com os dedos entrelaçados.



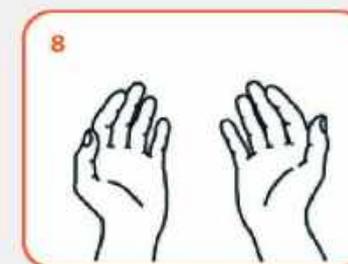
Friccione o dorso dos dedos de uma mão com a palma da mão oposta, segurando os dedos, com movimento de vai-e-vem e vice-versa.



Friccione o polegar esquerdo, com o auxílio da palma da mão direita utilizando-se de movimento circular e vice-versa.



Friccione as polpas digitais e unhas da mão direita contra a palma da mão esquerda, fazendo um movimento circular e vice-versa.



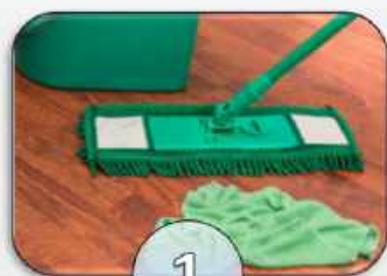
Quando estiverem secas, suas mãos estarão seguras.

PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA



HIGIENIZAÇÃO

FREQUÊNCIA DE HIGIENIZAÇÃO DOS AMBIENTES DE TRABALHO



1

AMBIENTES COLETIVOS E DE GRANDE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS

- Higienizar, no mínimo, 1 (uma) vez por turno.



2

BANHEIROS E INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

- Higienizar, no mínimo, 2 vezes por turno.



3

SUPERFÍCIES E EQUIPAMENTOS QUE EXIGEM CONTATO FÍSICO

- Higienizar com frequência e em função do fluxo de pessoas, no decorrer de toda a jornada de trabalho.

ANEXO VII

ESPECIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) POR SETOR E GRAU DE RISCO DAS ATIVIDADES

Os Equipamentos de Proteção Individual apresentados no Quadro 1 direcionam-se ao combate à COVID-19, não excluindo os equipamentos específicos inerentes ao desenvolvimento de cada atividade profissional.

AMBIENTE	TIPO DE ATIVIDADE	GRAU DE RISCO	PROFISSIONAIS	EPIs RECOMENDADOS	OUTROS RECURSOS
Setor Administrativo	Atividades administrativas desenvolvidas em salas/ambientes fechados com contato exclusivo entre pessoas do mesmo setor (sem atendimento ao público externo)	Baixo	Servidores Técnico-administrativos; Docentes; Funcionários terceirizados	Máscara cirúrgica ou de eficiência equivalente	Distanciamento espacial de ao menos 1,50 metros; Pontos de lavagem para mãos; Álcool 70%; Uso de outros recursos sanitizantes
	Atividades administrativas desenvolvidas em salas/ambientes fechados com contato entre pessoas de outros setores (com atendimento EVENTUAL ao público externo)	Baixo	Servidores Técnico-administrativos; Docentes; Funcionários terceirizados	Máscara cirúrgica ou de eficiência equivalente; Luvas de procedimento	Barreiras físicas transparentes; Pontos de lavagem para mãos; Álcool 70%; Uso de outros recursos sanitizantes
	Atividades administrativas desenvolvidas em salas/ambientes fechados com contato entre pessoas de outros setores (com atendimento HABITUAL ao público externo).	Médio	Servidores Técnico-administrativos; Docentes; Funcionários terceirizados	Máscara cirúrgica ou de eficiência equivalente; Óculos de proteção; Protetor facial completo; Luvas de procedimento (quando necessário manuseio de documentos e itens do público atendido)	Barreiras físicas transparentes; Pontos de lavagem para mãos; Álcool 70%; Uso de outros recursos sanitizantes

AMBIENTE	TIPO DE ATIVIDADE	GRAU DE RISCO	PROFISSIONAIS	EPIs RECOMENDADOS	OUTROS RECURSOS
Setor Administrativo com atividades externas/campo	Atividades desenvolvidas em ambientes fechados ou abertos onde exista contato ou não entre pessoas de outros setores (inclui atividades de carga e descarga de materiais)	Médio	Servidores Técnico-administrativos; Funcionários terceirizados	EPIs inerentes à atividade profissional; Máscara cirúrgica ou de eficiência equivalente Óculos de proteção; Luvas (se possível o uso e quando necessário manuseio de documentos e itens do público atendido); Calçado fechado de trabalho	Pontos de lavagem para mãos; Álcool 70%; Uso de outros recursos sanitizantes
Ambulatoriais (sala de espera e recepção e triagem)	COM SINTOMAS respiratórios	Médio	Pacientes	Máscara cirúrgica; Transferência imediata da pessoa para sala de isolamento ou área separada, distante de outras pessoas. Sendo inviável a adoção dessa medida, prover distância espacial de pelo menos 1,5 m (um metro e meio) de outras pessoas	Pontos de lavagem para mãos; Álcool 70%; Uso de outros recursos sanitizantes
	Aferição de temperatura e entrevista com paciente	Médio	Profissionais de saúde	Máscara Cirúrgica; Luvas; Distanciamento de pelo menos 1,50 m (um metro e meio)	Pontos de lavagem para mãos; Álcool 70%; Uso de outros recursos sanitizantes

AMBIENTE	TIPO DE ATIVIDADE	GRAU DE RISCO	PROFISSIONAIS	EPIs RECOMENDADOS	OUTROS RECURSOS
Ambulatoriais (sala de consulta)	Exame físico de pacientes COVID-19, COM SINTOMAS respiratórios	Alto	Profissionais da saúde	Máscara cirúrgica; Capote; Luvas nitrílicas; Proteção facial completa e óculos	Pontos de lavagem para mãos; Álcool 70%; Uso de outros recursos sanitizantes
	Exame físico de pacientes COVID-19, SEM SINTOMAS respiratórios	Alto	Profissionais da saúde	EPIS de acordo com padrões da atividade profissional	Pontos de lavagem para mãos; Álcool 70%; Uso de outros recursos sanitizantes
	Depois/Entre consultas de pacientes COM SINTOMAS respiratórios	Alto	Profissionais da higiene e limpeza	Máscara cirúrgica; Capote; Luvas de trabalho pesado; Proteção ocular (se houver risco de respingo de materiais orgânicos ou químicos); Botas ou sapatos de trabalho fechados	Pontos de lavagem para mãos; Álcool 70%; Uso de outros recursos sanitizantes
Ambulatoriais (áreas administrativas)	Tarefas administrativas	Baixo	Todos os funcionários, incluindo profissionais de saúde	Máscara cirúrgica ou de eficiência equivalente	Pontos de lavagem para mãos; Álcool 70%; Uso de outros recursos sanitizantes
Áreas Públicas (salas de aula, praças, ginásios, piscinas, quadras, campos, pistas de atletismo e outros)	Qualquer tipo	Baixo	Todos os indivíduos	Máscara cirúrgica ou de eficiência equivalente	Pontos de lavagem para mãos; Álcool 70%; Uso de outros recursos sanitizantes

AMBIENTE	TIPO DE ATIVIDADE	GRAU DE RISCO	PROFISSIONAIS	EPIs RECOMENDADOS	OUTROS RECURSOS
Construção civil	Visitas a canteiros de obras ou reformas prediais	Baixo	Técnicos administrativos ligados à indústria da construção (engenheiros, arquitetos e técnicos)	Máscara de proteção PFF2 e Luvas de procedimento (quando necessário manuseio de documentos e itens da obra)	Distanciamento social de 1,50 m; Pontos de lavagem para mãos; Álcool 70%; Uso de outros recursos sanitizantes
	Trabalho direto com execução de serviços de engenharia civil	Baixo	Servidores e profissionais terceirizados prestadores de serviços de manutenção predial	Máscara de proteção PFF2	Distanciamento social de 1,50 m; Pontos de lavagem para mãos; Álcool 70%; Uso de outros recursos sanitizantes

Quadro 1 - Especificação de Equipamentos de Proteção Individual por setor.

- Em adição ao uso apropriado do EPI, a higiene frequente das mãos e respiratória deve sempre ser realizada. O EPI deve ser descartado em um recipiente apropriado após cada uso e a higiene das mãos deve ser feita antes e após o uso de cada EPI.
- Visitantes devem ser restringidos. Se a entrada dentro do quarto do paciente portador de COVID-19 for extremamente necessária, os processos de colocar e remover o EPI e a higiene das mãos realizados pelo visitante não treinado deve ser supervisionado por um profissional da saúde.
- Todos os membros das Equipes devem ser treinados em como realizar a higiene das mãos e como colocar, remover e descartar EPI sem se contaminar.

ANEXO VIII

DISPOSIÇÃO DE LAVATÓRIOS E ÁLCOOL 70%

- Fica estabelecida a necessidade de classificação dos ambientes e edificações conforme grau de risco das atividades nelas desenvolvidas (ANEXO I), sendo possíveis as seguintes: Grau Baixo, Grau Médio e Grau Alto. Os equipamentos dispensadores de álcool 70% devem ser distribuídos de tal forma que o usuário não percorra distância maior do que a estabelecida para o grau de risco aplicável ao ambiente, conforme Quadro 2.

GRAU DE RISCO	DISTÂNCIA MÁXIMA ENTRE ITENS
Baixo	30 metros
Médio	20 metros
Alto	10 metros

Quadro 2 - Dimensionamento entre dispensadores de álcool conforme grau de risco do ambiente.

- As distâncias máximas de caminhada para os lavatórios devem ser, preferencialmente, acrescidas da metade dos valores estabelecidos no quadro para distanciamento dos dispensers de álcool 70%.
- Na impossibilidade de respeito ao item acima, devem ser instaladas unidades extras de dispensadores de álcool 70% que suprimam lacuna espacial entre pontos de assepsia para as mãos e os lavatórios da edificação.
- Os equipamentos dispensadores de álcool 70% podem estar localizados em postos de trabalho (mesas) destinados ao atendimento dos usuários e/ou fixados em estruturas da edificação (paredes, pilastras, colunas etc.).
- Os equipamentos dispensadores de álcool 70% devem estar localizados respeitando-se altura de 0,70 m a 1,10 m (setenta centímetros a um metro e dez centímetros) do nível do piso acabado, garantindo-se, inclusive, sua plena acessibilidade e uso por pessoas com deficiência e necessidades especiais.
- A seleção de equipamentos dispensadores de álcool 70% deve priorizar o acionamento por pedal, mas devem possuir tecnologia passível de acionamento por membros superiores dos usuários sempre que assim requerido (principalmente cadeirantes e pessoas com mobilidade reduzida).
- Os equipamentos dispensadores de álcool 70% devem garantir fluxo mínimo de 2 ml por aplicação.
- O quantitativo de álcool 70% a ser disponibilizado nos ambientes deve atender, no mínimo, 20 ml por pessoa.
- Para os profissionais de saúde, limpeza e outras áreas cujas atividades habituais enquadram-se nas ações de frente de combate à COVID-19, deve ser fornecido álcool 70%, lavatórios e produtos sanitizantes conforme prerrogativas de saúde e segurança de suas categorias profissionais.

- Os equipamentos devem estar devidamente sinalizados com placas de dimensões que garantam fácil visualização, sendo as dimensões mínimas de 15 cm X 20 cm (quinze centímetros de largura por vinte centímetros de altura) para grau Alto e Médio, e de 20cm X 30cm (vinte centímetros de largura por trinta centímetros de altura) para grau Baixo.
- As sinalizações devem estar fixadas, preferencialmente, entre 1,10 m (um metro e dez centímetros) a 1,60 m (um metro e sessenta centímetros) a partir do nível do solo, conforme exemplifica a Figura 1.



Figura 1 - Distância de observação de sinalização de equipamentos de higienização.

- As edificações que possuam mais de um andar devem dispor de equipamentos dispensadores de álcool 70% no início de cada pavimento, próximo à escada.
- O piso imediatamente abaixo dos equipamentos supracitados deve possuir, obrigatoriamente, tapetes antiderrapantes para absorção de sanitizantes precipitados de forma intempestiva, diminuindo possibilidade de quedas por escorregão;
- As Figuras **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e **Erro! Fonte de referência não encontrada.** representam as placas de sinalização dos dispositivos de higienização.



Figura 2 - Placa para dispensadores de álcool.



Figura 3 - Placa para lavatórios.

MEDIDA PREVENTIVAS

ALIMENTAÇÃO NO AMBIENTE DE TRABALHO



O manuseio de alimentos deve ser realizado exclusivamente nas áreas da copa e cozinha, ficando vetado a alimentação no posto de trabalho e em áreas comuns.



Higienizar as mãos antes e após as refeições.



Fica vetado o compartilhamento de comida e utensílios de cozinha.

Nas cozinhas e copas devem haver apenas o quantitativo máximo de cadeiras e pessoas para a população máxima requerida no ambiente



ANEXO XI

DIMENSIONAMENTO POPULACIONAL

1. EXEMPLO

A fim de demonstrarmos como se dará o povoamento dos ambientes de trabalho, preservadas suas especificidades, suponhamos o seguinte setor com dimensões de 9,28 m por 8 m (nove metros e vinte e oito centímetros de largura e oito metros de altura) (Figura 4).

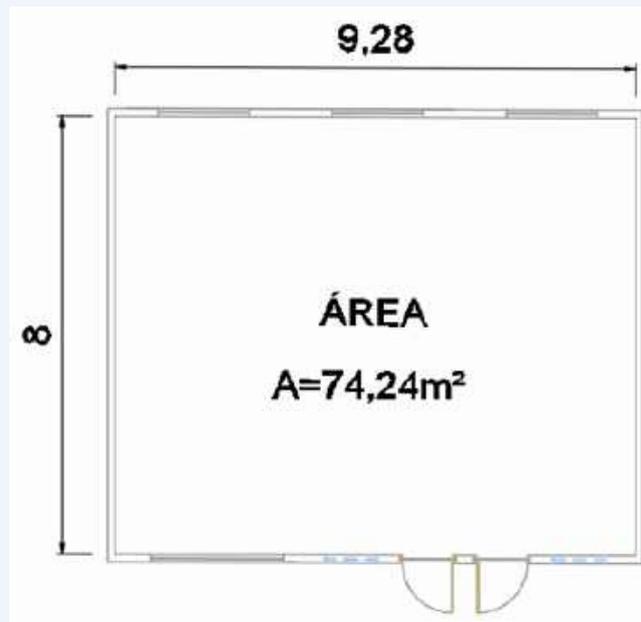


Figura 4 - Ambiente em planta com dimensões.

1.1. ÁREA DO AMBIENTE

Com as dimensões apresentadas, obtém-se uma área de 74,24 m².

1.2. QUANTIDADE SEGURA DE PESSOAS NO AMBIENTE

A Organização Mundial da Saúde (OMS) recomenda que cada pessoa deve ocupar uma área de, no mínimo, 2,25 m². Logo, para o ambiente hipotético ilustrado, teremos:

$$\text{Quantidade segura de pessoas no ambiente} = \frac{\text{Área do ambiente (m}^2\text{)}}{\text{Área por pessoa segundo OMS (} \frac{\text{pessoa}}{\text{m}^2}\text{)}}$$

$$\text{Quantidade segura de pessoas no ambiente} = \frac{74,24 \text{ m}^2}{2,25 \left(\frac{\text{pessoa}}{\text{m}^2} \right)}$$

$$\text{Quantidade segura de pessoas no ambiente} = 33 \text{ pessoas}$$

Portanto, a quantidade segura de pessoas no ambiente exemplificado é de **33 pessoas**.

1.3. ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO

Diante do que foi calculado, é possível uma distribuição segura de pessoas com espaçamento entre elas de 1,50 m (um metro e meio), sendo ela situada no centro do círculo, conforme ilustrado na Figura 5.

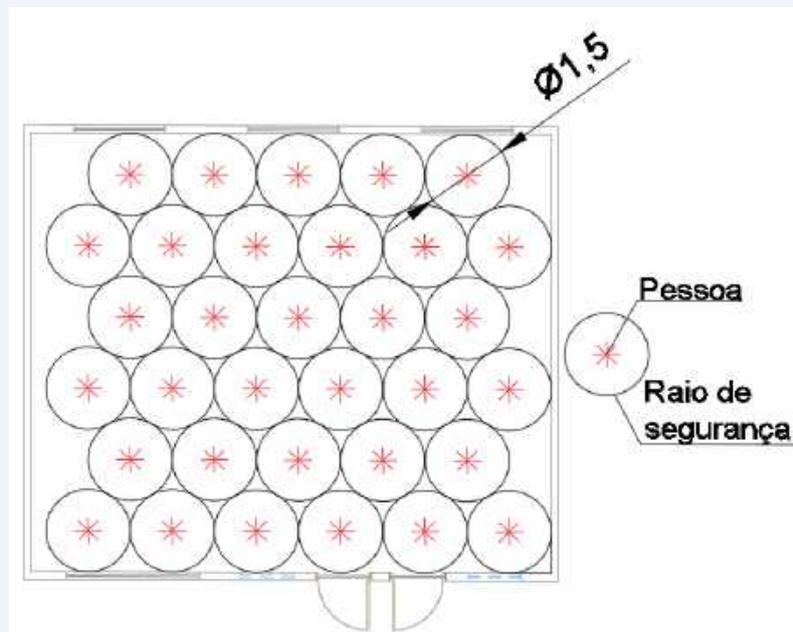


Figura 5 - Distribuição segura de pessoas em um ambiente hipotético.

ANEXO XII

LEIAUTE DE DISPOSIÇÃO DE CAMAS, MACAS E POLTRONAS

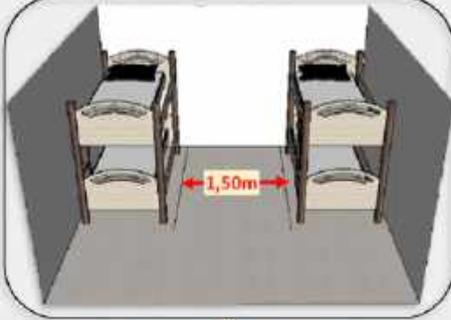
LEIAUTE

ALOJAMENTOS, RESIDÊNCIAS E AMBULATÓRIOS



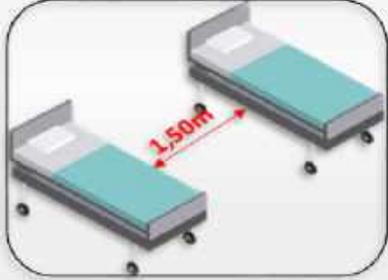
1,50m

Nos alojamentos as camas devem estar dispostas com distanciamento entre si de, no mínimo, 1,50 metros.

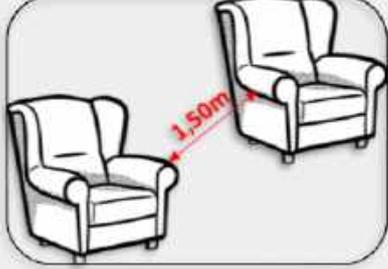


1,50m

As camas das residências devem respeitar uma distância horizontal de, no mínimo, 1,50 metros.



1,50m



1,50m

Nos ambulatórios, as macas e poltronas devem estar dispostas com distanciamento entre si de, no mínimo, 1,50 metros.

PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA



ANEXO XIII

SALAS DE AULA

LEIAUTE

SALAS DE AULA



PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA



ANEXO XIV

DIMENSIONAMENTO POPULACIONAL PARA QUARTOS

O dimensionamento do quantitativo de pessoas por quarto nas residências universitárias segue o critério de duas pessoas para cada 8 m², conforme Código de Obras de Natal. Por exemplo, para o cálculo da quantidade de pessoas de um quarto com 16,96m², tem-se a seguinte expressão:

$$\text{Quantidade segura de pessoas no ambiente} = \frac{\text{Área do ambiente (m}^2\text{)}}{\text{Área por pessoa Código de Obras } \left(\frac{\text{m}^2}{\text{pessoa}}\right)}$$

$$\text{Quantidade segura de pessoas no ambiente} = \frac{16,96 \text{ m}^2}{\left(\frac{8 \text{ m}^2}{2 \text{ pessoas}}\right)}$$

$$\text{Quantidade segura de pessoas no ambiente} = 4,12 \text{ pessoas}$$

$$\text{Quantidade segura de pessoas no ambiente} = 4 \text{ pessoas}$$

Portanto, é permitido, no máximo, 4 pessoas no referido quarto.





Este livro foi produzido pela
equipe editorial da Universidade
Federal do Rio Grande do Norte.

